

RESOLUÇÃO Nº 100/2005

Autoriza a equalização de financiamento e compensação de créditos de empresa beneficiária do PROAUTO e PRODECON.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.537, de 28 de outubro de 1999, na Lei nº 7.599, de 7 de fevereiro de 2000, no Regulamento do FUNDESE, no seu Regimento Interno e nos processos nº 1035.2000/07 nº 1045.2005/51, nº 1035.2000/05 nº 1045.2005/52, nº 1035.2000/06, nº 1045.2005/53, nº 1035.2000/09, nº 1045.2005/54, nº 1035.2000/08 e nº 1045.2005/55 da DESENBAHIA,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a equalização de custo financeiro do contrato de financiamento, amparado pelo Programa Especial de Incentivo ao Setor Automotivo da Bahia - PROAUTO, firmado entre a FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., e:

I - o Banco Bradesco S.A., no valor correspondente a repactuação da amortização do principal do financiamento amparado pelo contrato na Desenbahia sob nº 2000/07;

II - o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, no valor correspondente a repactuação da amortização do principal do financiamento amparado pelo contrato na Desenbahia sob nº 2000/05;

III - o Banco Bradesco S.A., no valor correspondente a repactuação da amortização do principal do financiamento amparado pelo contrato na Desenbahia sob nº 2000/06;

IV - o Banco Bradesco S.A., no valor correspondente a repactuação da amortização do principal do financiamento amparado pelo contrato na Desenbahia sob nº 2000/09; e

V - o HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, no valor correspondente a repactuação da amortização do principal do financiamento amparado pelo contrato na Desenbahia sob nº 2000/08.

Parágrafo único. Ficam mantidas as condições e os limites estabelecidos na Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do FUNDESE, não implicando esta autorização em majoração do benefício concedido à empresa.

Art. 2º Fica a DESENBAHIA autorizada a realizar a compensação de créditos prevista nos termos do art. 6º, § 2º, e do art. 9º, § 1º, § 2º e § 3º, da Lei nº 7.537, de 1999, na redação dada pela Lei nº 9.004, de 3 de fevereiro de 2004, dos contratos celebrados a partir da repactuação autorizada no art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2005.

Sala de Sessões, 6 de setembro de 2005.

Albérico Machado Mascarenhas
Secretário da Fazenda
Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE

Pedro Barbosa de Deus

Secretário da Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária

Armando Avena Filho
Secretário de Planejamento

Eraldo Tinoco Melo
Secretário de Infra-estrutura

José Luiz Perez Garrido
Secretário da Indústria, Comércio e Mineração

Paulo Renato Dantas Gaudenzi
Secretário de Cultura e Turismo

Vladson Bahia Menezes
Presidente da DESENBAHIA